

[Signature]

53

para Feliz, Estado de Minas Gerais, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terreno urbano, medindo 5.785,41,25 m² sito à Rua Cap. José Carlos de Souza, nesta Cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, até o valor de Cr\$. 14.000,00 (Quatorze mil cruzeiro), de propriedade de Joana Darque de Oliveira Fialho, menor impúber representada por sua mãe Maria de Lourdes Fialho, conforme o Alvará expedido pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca de Carambola.

Art. 2º: Fica autorizado, ainda, o Poder Executivo Municipal, a dispendir da importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiro), para pagamento das despesas judiciais e advocatícias relacionadas com a expedição do respectivo Alvará.

Art. 3º: Para fazer face ao pagamento estipulado nos artigos 1º e 2º desta lei, fica, desde já, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o necessário Crédito Especial, até o valor de Cr\$. 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros), anulando, para tanto, Dotações Orçamentárias até o valor correspondente autorizado nesta lei.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 16 de dezembro de 1975

Maurício de Oliveira Prefeito Municipal
Odete Lopes de Oliveira Oficial Administrativo

Lei Municipal nº 22, de 16 de dezembro de 1975.

Autoriza a Suplementação de verba

Orçamentária e Das Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada, no corrente exercício, a seguinte Dotação Orçamentária:

3.2.4.0-82 - Pensões Diversas R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para fazer face à execução da presente lei, o Poder Executivo Municipal poderá abrir o necessário Crédito Especial, anulando, para tanto, a seguinte Dotação Orçamentária, no no corrente exercício.

3.1.9.0-02 - Serviços Técnicos contra
Tudo R\$ 4.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 16 de dezembro de 1975.

Manoel Paes de Oliveira Prefeito Municipal
Odete dos Santos Oficial Administrativo